



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103899/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 09/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00014/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230908PP00014
LICITAÇÃO Nº. 00014/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de produtos de panificação.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de produtos de panificação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do

dia 25 de Setembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo definitivamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições



habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresentada fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretária de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

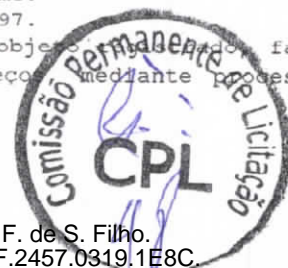
17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços mediante processo regular.



18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento



serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



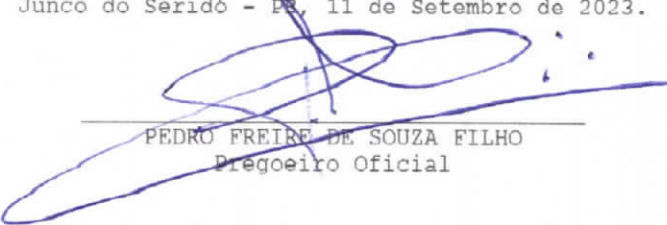
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600	ME
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800	ME
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	ME
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700	ME
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	ME
6	PÃO DE QUEIJO.	KG	700	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

José Clênio da Nóbrega
JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.		KG	1600		
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.		KG	800		
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	1000		
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	700		
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	1000		
6	PÃO DE QUEIJO.		KG	700		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

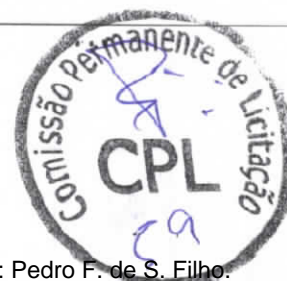
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.





O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

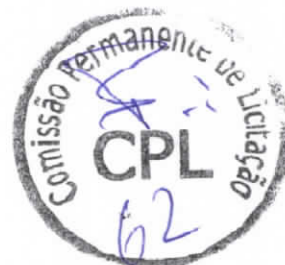
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 14:45:54 foi protocolizado o documento sob o N° 103899/23 do Aviso da Licitação nº 00014/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00014/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Data do Ato: 14/09/2023

Data e Hora do Certame: 25/09/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Observações: Pregão Presencial SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro do processo apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento na Saúde.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 21

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	7ecca8ee6026117aa45f245703191e8c

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, aquisição de produtos de panificação visando atender demandas da administração municipal, inclusive o fundo municipal de saúde, conforme abaixo indicado:

PROPONENTE: **34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS.**

CNPJ: **34.993.804/0001-50**

INSC. ESTADUAL: **16.350.087-8**



Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD ELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	DA CASA	KG	1600	10,00	R\$ 16.000,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	DA CASA	KG	800	10,00	R\$ 8.000,00
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	1000		
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	700		
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	1000		
6	PÃO DE QUEIJO		KG	700		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 24.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA

FORMA DE PAGAMENTO: Conta em Transferência Bancária

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Junco do Seridó 25 de setembro de 2023.

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos

MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

CPF: 048.160.334-40

Representante legal

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



JC COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES

Rua Lídia Batista Marques - Nº 163 - Malvinas - CEP: 58.432-677
 Fones: (83) 9.8632-1706 E-mail: josecarlos.mais@hotmail.com
PROPONENTE :JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA
 CNPJ:29.977.481/0001-71

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2023

DADOS DA EMPRESA:
 RAZÃO SOCIAL:JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA
 CNPJ Nº 29.977.481/0001-71
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.312.762-0
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:176441
 ENDEREÇO: Rua Lídia Batista Marques, nº 163 – Malvinas – Campina Grande - CEP 58.432-677
 TELEFONE: (83) 2153-5867
 EMAIL:josecarlos.mais@hotmail.com



OBJETO: Produtos de panificação

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KI PAO	KG	1600	23,00	R\$ 36.800,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KI PAO	KG	800	25,00	R\$ 20.000,00
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KI BOLO	KG	1000	25,00	R\$ 25.000,00
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KI BOLO	KG	700	25,00	R\$ 17.500,00
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KI BOLO	KG	1000	25,00	R\$ 25.000,00
6	PÃO DE QUEIJO.	SADIA	KG	700	20,00	R\$ 14.000,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

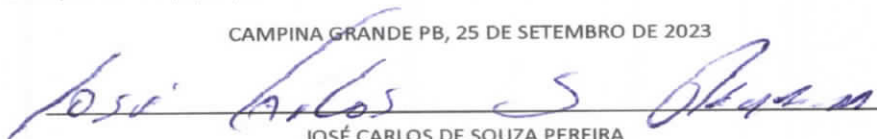
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 138.300,00(Cento e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital, Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARO expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

DECLARAMOS para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

CAMPINA GRANDE PB, 25 DE SETEMBRO DE 2023



JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

(Proprietário)

CPF (04648613490)

RG (2858290)



41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	-	KG	1600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS	-	KG	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
6	PÃO DE QUEIJO	-	KG	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

PRAZO: 1 (um) dia

PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CNPJ: 41.236.903/0001-53

Junco do Seridó – PB, 25 de Setembro de 2023.

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

CNPJ.: 41.236.903/0001-53

Representante legal do proponente.



A.C. COMERCIAL

Endereço: Maria do Carmo de Oliveira - N° 857 - Malvinas

Telefone para contato: (83) 9.9626-3053

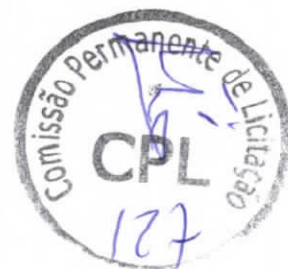
E-mail: acomercial81@gmail.com

Propoedor : Andreia Alice Silva Farias

CEP: 58.432-700

CNPJ: 51.676.230/0001-06

ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO PB
PREGAO PRESENCIAL N° 0014/2023



AQUISIÇÃO: Produtos de panificação

PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600	SANTA MASSA	24,00	R\$ 38.400,00
02	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800	SANTA MASSA	26,00	R\$ 20.800,00
03	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	GRIFF	26,00	R\$ 26.000,00
04	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700	GRIFF	26,00	R\$ 18.200,00
05	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	GRIFF	26,00	R\$ 26.000,00
06	PÃO DE QUEIJO.	KG	700	SEARA	21,00	R\$ 14.700,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 144.100,00	CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS

DADOS DA EMPRESA:CNPJ Nº 51.676.230/0001-06INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.472.448-6TELEFONE: (83) 9.9626-3053RAZÃO SOCIAL: ANDREIA ALICE SILVA FARIASEMAIL: acomercial81@gmail.comENDEREÇO: Rua Maria do Carmo de Oliveira - Nº 857 - Malvinas - Campina Grande - CEP 58.432-700

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital, Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARO expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

DECLARAMOS para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos em pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

CAMPINA GRANDE, PB 25 DE SETEMBRO DE 2023



ANDREIA ALICE SILVA FARIAS

POSSUINTE

RG: 2568567 SSP-PB

CPF: 010.137.084-90






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/09/2023; WWW.TCE.PB.GOV.BR - 12/09/2023; Diário Oficial do Estado - 12/09/2023; DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 12/09/2023; WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 12/09/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br - 12/09/2023. Licitantes cadastrados neste processo: 51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS - CNPJ: 51.676.230/0001-06; JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 29.977.481/0001-71; MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - CNPJ: 41.236.903/0001-53; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - CNPJ: 34.993.804/0001-50. Às 08:30 horas do dia 25/09/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 051 de 17/03/2023, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA - Membro da equipe de apoio; JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - Representante: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA; MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - Representante: MARIA CÍCERA DA NÓBREGA; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - Representante: MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS; 51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS - Representante: YURI GABRIEL BARROS DINIZ. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - Valor: R\$ 27.000,00; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - Valor: R\$ 24.000,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA


JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA


51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS


JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES


MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415


MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

04816033440



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.
Item(s): 3 - 4 - 5; Valor: R\$ 27.000,00.
- MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.
Item(s): 1 - 2; Valor: R\$ 24.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.		
0 51.676.230/0001-06	51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS	24,00
0 29.977.481/0001-71	JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	23,00
0 34.993.804/0001-50	MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440	10,00
2 - PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS		
0 51.676.230/0001-06	51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS	26,00
0 29.977.481/0001-71	JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	25,00
0 34.993.804/0001-50	MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440	10,00
3 - BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		
0 51.676.230/0001-06	51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS	26,00
0 29.977.481/0001-71	JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	25,00
0 41.236.903/0001-53	MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415	10,00
4 - BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		
0 51.676.230/0001-06	51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS	26,00
0 29.977.481/0001-71	JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	25,00
0 41.236.903/0001-53	MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415	10,00
5 - BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		
0 51.676.230/0001-06	51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS	26,00
0 29.977.481/0001-71	JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	25,00
0 41.236.903/0001-53	MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415	10,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.

CNPJ: 41.236.903/0001-53.

Item(s): 3 - 4 - 5.

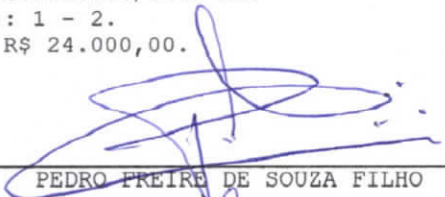
Valor: R\$ 27.000,00.

- MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.

CNPJ: 34.993.804/0001-50.

Item(s): 1 - 2.

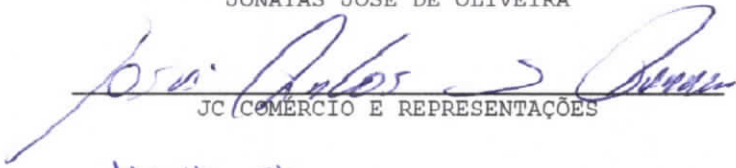
Valor: R\$ 24.000,00.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA


JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA


51.676.230 ANDREIA ALICE SILVA FARIAS


JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES


MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415


MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
04816033440





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00014/2023

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415

CNPJ: 41.236.903/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	1000	10,00	10.000,00
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	700	10,00	7.000,00
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	1000	10,00	10.000,00
TOTAL						27.000,00

VENCEDOR: MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440

CNPJ: 34.993.804/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	DA CASA	KG	1600	10,00	16.000,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	DA CASA	KG	800	10,00	8.000,00
TOTAL						24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo a convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.

CNPJ: 41.236.903/0001-53.

Item(s): 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 27.000,00.

- MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.

CNPJ: 34.993.804/0001-50.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 24.000,00.

Total: R\$ 51.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Paulo Neide Melo Fragoso
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 PREFEITO

Maria Cicera da Nobrega
 MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos
 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 04816033440





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 17 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA - I

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

PORTARIA Nº 050/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

- a) Presidente: **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**
- b) Membro: **GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA**
- c) Membro: **JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**
- d) Suplente: **SAMIRES NÓBREGA GOMES**
- e) Suplente: **RAPHAELA MARIA DE SOUZA PELLEGRINO**

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de março de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 051/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PREGOEIRO OFICIAL** e membros da **EQUIPE DE APOIO** para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial:

· **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Equipe de Apoio:

· **GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA**
· **JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando necessário, poderão ser assessorados por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de março de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.236.903/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AKI LANCHES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERONCIO BATISTA DE SOUZA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALESKANOBREGA.CONTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9658-6598	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **20:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink.

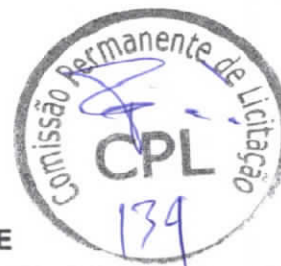
Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in red ink.

Handwritten mark in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.393.297-2	SITUAÇÃO ATIVO	16/03/2021 Processo 0411232021-3 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA		
NOME FANTASIA AKI LANCHES		
CNPJ/CPF 41.236.903/0001-53	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580274416-9	
LOGRADOURO R GERONCIO BATISTA DE SOUZA	NÚMERO 70	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	CEP 58640-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
PRINCIPAL 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
SECUNDÁRIO 5620-1/04	DENOMINAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5612-1/00	SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO
1091-1/02	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	CÓD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 16/03/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA CICERA DA NOBREGA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 18/03/2024
CONTROLE 202309182101308766	DATA DE EMISSÃO 18/09/2023 21:01:30

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

Handwritten signature in blue ink.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA CICERA DA NOBREGA

CPF

676.584.904-15

CNPJ

41.236.903/0001-53

Data de Abertura

16/03/2021

Nome Empresarial

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Nome Fantasia

AKI LANCHES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/03/2021



Endereço Comercial

CEP

58640-000

Logradouro

RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA 70

Número

70

Bairro

CENTRO

Município

JUNCO DO SERIDO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Confeiteiro(a) independente

Marmiteiro(a) independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Doceiro(a) independente

Vendedor(a) ambulante de produtos

Atividades Secundárias (CNAE)

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

alimentícios, independente
Fornecedor(a) de alimentos preparados para
empresas, independente
Salgadeiro(a) independente

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados
preponderantemente para empresas
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados
preponderantemente para consumo domiciliar



A large, stylized handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials "A" in blue ink and "Y" in red ink.

A small handwritten signature in blue ink.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'A' or a checkmark.

Handwritten mark in red ink, resembling a stylized 'Y' or a signature.

Handwritten signature in blue ink.

Data da consulta: 18/09/2023 21:08:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 41.236.903/0001-53

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/03/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 16/03/2021**



+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

Handwritten initials in blue ink.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

CNPJ.: 41.236.903/0001-53

RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB

TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

CNPJ: 41.236.903/0001-53



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL –
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a Empresa Individual **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA**, inscrito no CNPJ nº **41.236.903/0001-53**, estabelecida na Rua Geroncio Batista de Souza, 70, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, está enquadrada na categoria de microempreendedor individual (MEI), conforme o art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pertencendo seu porte à categoria de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pelo art. 1.179 do Código Civil, adequando-se às exigências para dispensa de escrituração contábil e apresentação de balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Valeska Mendes da Nobrega

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora
 CRC/PB 013468/O-4

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

CNPJ.: 41.236.903/0001-53

Representante legal do proponente.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ.: 41.236.903/0001-53
RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ nº **41.236.903/0001-53**, com sede na Rua Geroncio Batista de Souza, 70, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, nesse ato representado pela senhora **MARIA CICERA DA NOBREGA**, carteira de identidade nº **815628**, CPF: **676.584.904-15**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00014/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Valeska Mendes da Nobrega

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora
 CRC/PB 013468/O-4

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ: 41.236.903/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:25:58 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **DFCF.A2CA.C68B.056A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em vermelho

Assinatura manuscrita em azul



CERTIDÃO



CÓDIGO: 56E0.BB2E.AA9F.05E3

Emitida no dia 18/09/2023 às 20:27:42

Nome Empresarial:

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Endereço:

GERONCIO BATISTA DE SOUZA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.393.297-2

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

70

CNPJ/CPF:

41.236.903/0001-53

Complemento:

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão
19/09/2023 09:05:08
Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001642023

19/09/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.516.347.014



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 41.236.903/0001-53	Inscrição Municipal 296	Nome do Contribuinte AKI LANCHES		
Razão Social MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415				
Endereço BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA		Número 101	Complemento	
Bairro FRANCISCO CABRAL	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 30/12/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.236.903/0001-53
Razão Social: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415
Endereço: RUA BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA 101 ***** / FRANCISCO CABRAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508461395884810

Informação obtida em 18/09/2023 20:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 41.236.903/0001-53
 Certidão nº: 49635834/2023
 Expedição: 18/09/2023, às 20:56:18
 Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.236.903/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROponente: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023



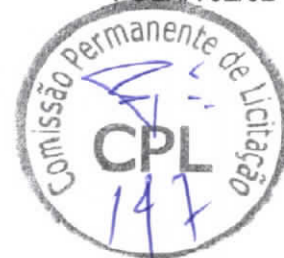
 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ.: 41.236.903/0001-53
RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53

FOLHA 02/02



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA DE CNPJ DE Nº 41.236.903/0001-53, LOCALIZADA NA RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante devidamente constituído de **MARIA CICERA DA NOBREGA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 676.584.904-15, DOMICILIANDO NA RUA BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA, 101, FRANCISCO CABRAL, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Cicera da Nobrega
 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53

Representante legal do proponente.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in red ink]

[Handwritten signature in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.236.903/0001-53

Razão Social: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Nome Fantasia: AKI LANCHES

Certidão emitida às 20:54 de 18/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nAT6/N30**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.236.903/0001-53

Razão Social: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Nome Fantasia: AKI LANCHES



Certidão emitida às 20:54 de 18/09/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JLu7.WqkO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail pmjunco@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA SILVA**, CNPJ.: **41.236.903/0001-53**, forneceu produtos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de produtos de panificação*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de produtos de panificação apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Junco do Seridó, 25 de setembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
 - Secretário de Administração e Finanças -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

	Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	NÚMERO 0012834	SITUAÇÃO Regular
		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 605E9C76	

DATA DE EMISSÃO 28/08/2023 23:05:08	COMPETÊNCIA Agosto/2023	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
---	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível	RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO
---	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempreendedor Individual (MEI)	LOCAL PRESTAÇÃO JUNCO DO SERIDÓ / PARAÍBA	INSC. MUNICIPAL 296
---	---	-------------------------------

PRESTADOR	CNPJ / CPF 41.236.903/0001-53	RAZÃO SOCIAL / NOME MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415
	ENDEREÇO RUA BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA, 101 - FRANCISCO CABRAL - CEP: 58640000	INSC. ESTADUAL 16.393.297-2
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA	DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:

TOMADOR	CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57	RAZÃO SOCIAL / NOME MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	
	ENDEREÇO AV BALDUINO GUEDES, 218 - CENTRO - CEP: 58640000	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PB		



SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

DESCRIÇÃO

FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS FUNCIONARIOS DA SEDE DA PREFEITURA, ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE E INFRAESTRUTURA, DURANTE O MÊS DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

OBSERVAÇÃO

NF EMITIDA CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2022 e ORDEM DE SERVIÇO Nº 3745.

VALORES BÁSICOS

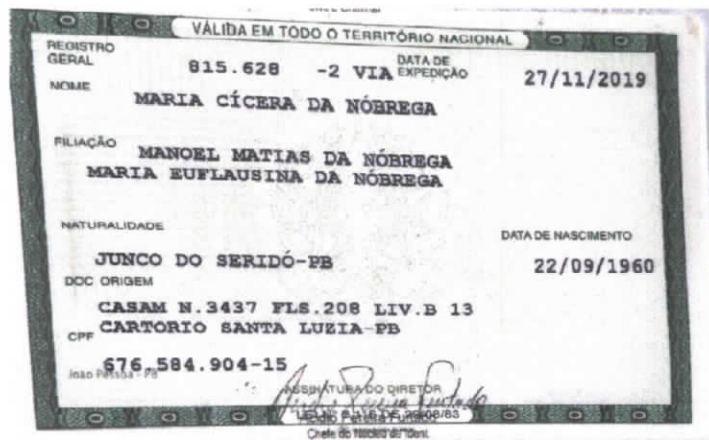
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 928,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00
---	--	--	------------------------------------

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00
--------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CALCULO (R\$) 928,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 928,00
---------------------------------------	--	-----------------------------	--------------------------	--------------------------------------



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

[Handwritten mark in red ink]


[Handwritten mark in blue ink]



energisa
 DANFSE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
ENERGISA PARAIÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 R. 230, Km 35 - Cristo Redentor - José Paulo / PB - CEP 59071-400
 CNPJ 08.298.552/0001-40 - Insc. Est. 18.018.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: TRFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 200 Lim. máx.: 231
MARIA CICERA DA NOBREGA
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70 - CENTRO JUNCO DO SERIDO / PB CEP: 5964000 (AO: 95) ROTEIRO 7-96-710-3650
 CFC/CPF (IRAN): 576.584.904-12
CÓDIGO DO CLIENTE
5/246869-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008791002

REF. MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Set / 2023 **20/09/2023** **R\$ 312,31**

 **NOTA FISCAL Nº 019962062 - SÉRIE 001**
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/09/23
 Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.evrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>
 Chave de Acesso: 523.0309.0951.8300.9140.6500.1019.9620.8220.5179.9950
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 7 / 2023) R\$ 121,24
 (Y) obter as condições de acesso? Não podemos ajudar - Ligue: (51) 3222-4557 / 8858-4550 - Atendimento Ativo nos finais de semana
 Reg. tarifa médio - 1,48% (EPB) a partir de 26/08/23, conforme REH nº 3.250/23

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
	11/08/23	13/09/23	33	11/10/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cotina (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	290	0,760990	299,07	9,16	299,07	10	59,80	0,600680
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB. LIM. PÚBLICA				19,24	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL	
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Valor	Tarifa
Set/23	30	9,16	59,83
Ago/23	29		
Jul/23	28		
Jun/23	29		
Mai/23	31		
Abr/23	30		
Mar/23	31		
Fev/23	29		
Jan/23	31		
Dez/22	31		
Nov/22	30		
Out/22	31		

Tributa	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	246,23	0,0671	1,67
COFINS	246,23	3,0729	7,63
ICMS	299,07	10,0000	59,83

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 051, de 17/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.

CNPJ: 41.236.903/0001-53.

Item(s): 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 27.000,00.

- MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.

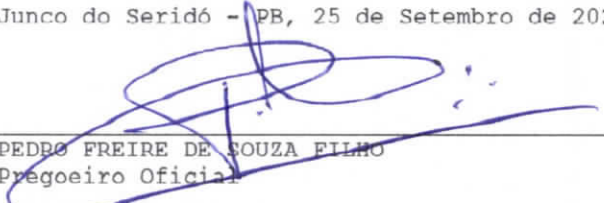
CNPJ: 34.993.804/0001-50.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 24.000,00.

Total: R\$ 51.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

PORTARIA N° PP 00014/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.

CNPJ: 41.236.903/0001-53.

Item(s): 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 27.000,00.

- MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.

CNPJ: 34.993.804/0001-50.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 24.000,00.

Total: R\$ 51.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de produtos de panificação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600
ETP 2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800
ETP 3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000
ETP 4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700
ETP 5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000
ETP 6	PÃO DE QUEIJO.	KG	700

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de produtos de panificação. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 79.150,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600	12,00	19.200,00
ETP 2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800	12,00	9.600,00
ETP 3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	14,50	14.500,00
ETP 4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700	14,50	10.150,00
ETP 5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	14,50	14.500,00
ETP 6	PÃO DE QUEIJO.	KG	700	16,00	11.200,00
				Total	79.150,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

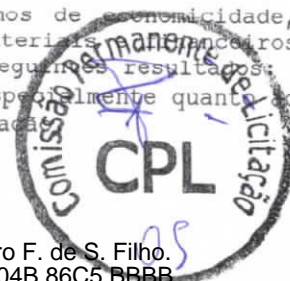
11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de produtos de panificação.



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Setembro de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de produtos de panificação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.		KG	1600
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.		KG	800
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	1000
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	700
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.		KG	1000
6	PÃO DE QUEIJO.		KG	700

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023.

Raquel Ica. da Nobrega

RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.
Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

Raquel Ica. da Nóbrega

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600	12,00	19.200,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800	12,00	9.600,00
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	14,50	14.500,00
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700	14,50	10.150,00
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	14,50	14.500,00
6	PÃO DE QUEIJO.	KG	700	16,00	11.200,00
Total					79.150,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 79.150,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

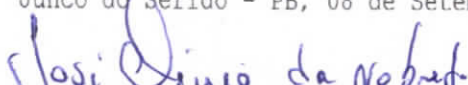
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.


JOSE CLÊNIO DA NOBREGA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS



OBJETO: FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO

PROponente: PANIFICADORA BRASIL DE JUAZEIRINHO LTDA
CNPJ: 08 738 221/0001-73

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

-	DISCRIMIANÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	KG	1300	13,00	16.900,00
2	PÃO DOCE	KG	600	13,00	7.800,00
3	PÃO INTEGRAL	KG	300	-	-
4	BOLO DE LEITE, MÍNMO DE 700 GR	KG	800	15,99	12.792,00
5	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	500	15,99	7.995,00
6	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	15,99	12.792,00
7	PÃO DE QUEIJO	KG	500	18,00	9.000,00
8	ROCAMBOLE	KG	50	-	-
9	PÃO DE FORMA	KG	250	-	-

TOTAL DA PROPOSTA: 67.279,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

JUAZEIRINHO - PB, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria da Conceição Barros Moura
PESQUISADO

Maria Inôncia de Souza
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS



OBJETO: FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO

PROPONENTE: *SUPERMERCADO ESPERANÇA LTDA*
CNPJ: *03.352.303/0001-61*

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

-	DISCRIMIANÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	KG	1300	<i>12,50</i>	<i>16.250,00</i>
2	PÃO DOCE	KG	600	<i>12,50</i>	<i>7.500,00</i>
3	PÃO INTEGRAL	KG	300	-	-
4	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	<i>15,00</i>	<i>12.000,00</i>
5	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	500	<i>15,00</i>	<i>7.500,00</i>
6	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	<i>15,00</i>	<i>12.000,00</i>
7	PÃO DE QUEIJO	KG	500	<i>19,99</i>	<i>9.995,00</i>
8	ROCAMBOLE	KG	50	-	-
9	PÃO DE FORMA	KG	250	-	-

TOTAL DA PROPOSTA: *65.245,00*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO:

JUNCO DO SERIDÓ, *01* DE *SETEMBRO* DE 2023.

PESQUISADO

Maria Mônica S. da Silva
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO



PROPONENTE: *Maria Cícera da Nobrega*
CNPJ: *41.236.903/0001-53*

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

-	DISCRIMIANÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	KG	1300	-	-
2	PÃO DOCE	KG	600	-	-
3	PÃO INTEGRAL	KG	300	-	-
4	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	<i>4,50</i>	<i>3.600</i>
5	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	500	<i>14,50</i>	<i>7.250</i>
6	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	<i>14,50</i>	<i>11.600</i>
7	PÃO DE QUEIJO	KG	500	-	-
8	ROCAMBOLE	KG	50	-	-
9	PÃO DE FORMA	KG	250	-	-

TOTAL DA PROPOSTA: *R\$ 30.450,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

Junco do Seridó/PB, *08* DE *setembro* DE 2023.

Maria Cícera da Nobrega
PESQUISADO

Maria Mônica da Silva
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS



OBJETO: FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO

PROPOSANTE: *Maria Vitória da Silva Nascimento Santos*
CNPJ: 39.993.804/0001-50

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

-	DISCRIMIANÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS	KG	1300	12,00	15.600
2	PÃO DOCE	KG	600	12,00	7.200
3	PÃO INTEGRAL	KG	300	-	-
4	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	-	-
5	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	500	-	-
6	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GR	KG	800	-	-
7	PÃO DE QUEIJO	KG	500	16,00	8.000
8	ROCAMBOLE	KG	50	-	-
9	PÃO DE FORMA	KG	250	-	-

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.800,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO:

Junco do Seridó, 5 DE setembro DE 2023.

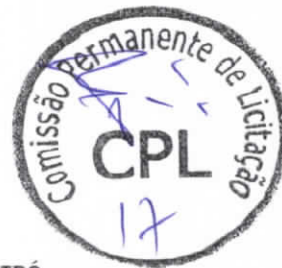
Maria Vitória da Silva Nascimento Santos
PESQUISADO

Maria Mônica Loureiro da Silva
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

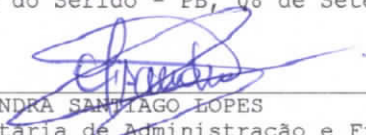
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria de Administração e Finanças

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: **MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415**

CNPJ nº 41.236.903/0001-53

R GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70 - *****

CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB - 58640-000

(83) 9658-6598

VALESKANOBREGA.CONTADORA@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	10,00	10.000,00
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700	10,00	7.000,00
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	10,00	10.000,00
				Total:	27.000,00

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

Maria Cicera da Nobrega
MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415

41.236.903/0001-53



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROponente: MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440
 CNPJ n° 34.993.804/0001-50
 R ELZA MARQUES DE LUCENA, 188 - *****
 SANTO ANTONIO - JUNCO DO SERIDO - PB - 58640-000
 (83) 9646-9859
 panificadoradoisirmaos.junco@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00014/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600	10,00	16.000,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800	10,00	8.000,00
				Total:	24.000,00

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440
 34.993.804/0001-50

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00014/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

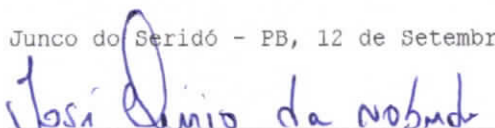
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de produtos de panificação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

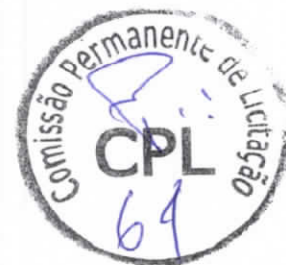
Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 12 de Setembro de 2023.


JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00014/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de produtos de panificação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 12 de Setembro de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de produtos de panificação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **12.09.23**
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **12.09.23**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.09.23**
- Sítio Eletrônico Oficial - **12.09.23**
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - **12.09.23**
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - **12.09.23**



licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - RS 49.500,00.

São Bentinho - PB, 06 de Setembro de 2023

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de softwares administrativos, destinados a manutenção das atividades administrativas de diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2023. VIGÊNCIA: até 07/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00146/2023 - 07.09.23 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - RS 49.500,00

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo especializado de serviços de Apoio nos eventos realizados pelo município, visando atender as necessidades da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00249/2023 - 04.09.23 - ADAUTO JOSÉ DUARTE NETO PROTEÇÃO E SERVIÇOS - RS 42.500,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00055/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observada o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO JUNTO A ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA - RS 50.000,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Setembro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO CLEMEN- TINO DA SILVA - SÍTIO BRÁS, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-006

LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.726.666/0001-71; CONSTRUTORA EXECUTE LTDA - CNPJ: 48.768.125/0001-92; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93, por atenderem as disposições do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/09/2023, às 10h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N - Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 11 de Setembro de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO - DISTRITO DE SÃO TOMÉ, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-009

LICITANTES HABILITADOS: AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.509.997/0001-50; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93, por atenderem as disposições do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/09/2023, às 10h30min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N - Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 11 de Setembro de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO JUNTO A ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 04/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00329/2023 - 04.09.23 - ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA - RS 50.000,00.

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Obras de reforma de quadra poliesportiva. LICITANTES HABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA; GERPLAN ENGENHARIA LTDA; J ANDRADE LTDA; JOSE IVANILDO DE SOUSA; L F C CONSTRUÇÕES LTDA; M F A CAVALCANTI ENGENHARIA; META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: D K CONSTRUÇÕES EIRELI; E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470; H & G CONSTRUTORA LTDA; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI; JRD CONSTRUTORA LTDA; R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SAO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jânio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 08 de setembro de 2023.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Obras de pavimentação de ruas e vias no município de Junco do Seridó. LICITANTES HABILITADOS: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA; ENGFMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; H & G CONSTRUTORA LTDA; J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; L F C CONSTRUÇÕES LTDA; PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; REMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jânio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 28 de Agosto de 2023.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jânio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de produtos de panificação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº



123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 11 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 000114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB.

CONTRATADO: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES.

OBJETO: aditar em R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) o valor total do contrato supra, alterando para R\$

55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), e restabelecer o EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito Constitucional

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00157/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 90 (noventa) dias, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito Constitucional

TERMO DE DISTRATO

Instrumento: 1º Termo de Distrato ao item do contrato nº00051/2023.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2023.

Contratante: Município de Nova Palmeira-PB - Prefeitura Municipal.

Contratada: DROGAFONTE LTDA.

Objeto do Aditivo: Distratar o item nº71 do contrato nº00051/2023.

Assinatura: 28 de agosto de 2023.

Signatários: AILTON GOMES MEDEIROS e DROGAFONTE LTDA.

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de equipamentos e acessórios de informática como computadores, notebook, impressoras e periféricos, para suprir as necessidades das secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 38/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com. Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Umbuzeiro - PB, 06 de Setembro de 2023

MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil, para execução dos serviços de construção da Galeria Municipal Cónego Edwards Caldas Lins, no Município de Umbuzeiro - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 028/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com. Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Umbuzeiro - PB, 06 de Setembro de 2023

ALCEU DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de Empresa Especializada em confecção de malharia, destinados a atender as demandas das Secretarias deste Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA. CNPJ: 15.348.142/0001-11. Valor: R\$ 351.232,90.

Itabaiana - PB, 06 de Setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2020 CONTRATO Nº 0099/2020

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00009/2020; 2. Aditivo: 00001/2023; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 04º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 0099/2020; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: B2 CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 27.944.573/0001-2; 7. Objeto: Aditivo ao prazo final do contrato de 31/07/2020 para o dia 25/11/2023, sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 05/09/2023. Itabaiana-PB, 11 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Humano e Social do Município de Itabaiana PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00136/2023 - 11.09.23 - LUCIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 20.079,00.

Itabaiana, 11 de Setembro de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA DE MÚSICA QUE ACONTECE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM PARA REPOR E SUPRIR AS NECESSIDADES DO DESFILE CÍVICO EM ALUSÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL; ADJUDICO o seu objeto a: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 10.056,51; CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - R\$ 894,73; PEDRO G.FERNANDES - R\$ 7.462,01; SERESTA LTDA - R\$ 14.987,50; STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 22.180,00.

Remígio - PB, 08 de Setembro de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA DE MÚSICA QUE ACONTECE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM PARA REPOR E SUPRIR AS NECESSI-



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/09/2023 às 11:08:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 96391/23 do Aviso da Licitação nº 00014/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Número da Licitação: 00014/2023
 Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: Não Disponível
 Objeto: Aquisição de produtos de panificação
 Data do Ato: 11/09/2023
 Data e Hora do Certame: 25/09/2023 08:30:00
 Local do Certame: SALA DA CPL



[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	d154be9f9602345ebdef45f1be7168ae

João Pessoa, 14 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

2A27

2.3.6.2

Licitações previstas



Avisos

As licitações são informadas pelos jurisdicionados no prazo de 3 dias corridos após a publicação oficial. Todas as informações são de inteira responsabilidade dos jurisdicionados. Esta listagem contempla as situações em que o certame licitatório ainda não ocorreu.

Objeto:

Data Certame entre: e

Certame nos próximos:

Ente:

Jurisdicionado:

Modalidade:

Listagem de licitações previstas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor Estimado	Data/Hora Certame	Local do Certame	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	Enviado em
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00014/2023	Pregão Presencial (Lei nº 10.520/2002)	Não Disponível	25/09/2023 08:30	SALA DA CPL	Aquisição de produtos de panificação		Doc. 96391/23	14/09/20
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00004/2023	Tomada de Preços (Lei nº 8.666/1993)	R\$ 1.258.776,09	28/09/2023 08:30	SALA DA CPL	Pavimentação de ruas e vias		Doc. 95425/23	11/09/20



Em caso de dúvida envie um e-mail indicando o problema e número de protocolo para: atendimento@tce.pb.gov.br 14/09/2023 11:12:20



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/09/2023 às 11:34:28 foi protocolizado o documento sob o N° 96413/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: Edital foi informado erroneamente. (Solicitação referente a Licitação Doc. 96391/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	94e749eb5856409f3996e52139f9658e
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	719896de221088dcd85126fd9b6ca83a

João Pessoa, 14 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2023 às 11:26:00 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 96391/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Produtos de panificação
Data do Ato: 14/09/2023
Data e Hora do Certame: 25/09/2023 08:30:00
Local do Certame: SALA DA CPL



[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	94e749eb5856409f3996e52139f9658e

João Pessoa, 18 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



23.6.3



Licitações previstas



Avisos

As licitações são informadas pelos jurisdicionados no prazo de 3 dias corridos após a publicação oficial. Todas as informações são de inteira responsabilidade dos jurisdicionados. Esta listagem contempla as situações em que o certame licitatório ainda não ocorreu.

Objeto

Ente e

Jurisdicionado

Modalidade

Data Certame entre

Certame nos próximos:

Listagem de licitações previstas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor Estimado	Data/Hora Certame	Local do Certame	Objeto	Editais	Protocolo no TCE	Enviado em
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00014/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	Não Disponível	25/09/2023 08:30	SALA DA CPL	Produtos de panificação		Doc. 96391/23	18/09/20
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00004/2023	Tomada de Preços (Lei Nº 8.566/1993)	R\$ 1.258.776,09	28/09/2023 08:30	SALA DA CPL	Pavimentação de ruas e vias		Doc. 95425/23	11/09/20
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00015/2023	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	Não Disponível	02/10/2023 08:30	SALA DA CPL	Serviços de recarga de cartuchos e tonner		Doc. 97199/23	18/09/20



Em caso de dúvida envie um e-mail indicando o problema e número de protocolo para: suporte@serido.pb.gov.br 18/09/2023 11:29:19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **Aquisição de produtos de panificação** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000
6	PÃO DE QUEIJO.	KG	700

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, por meio de depósito em nome do Contratado, no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

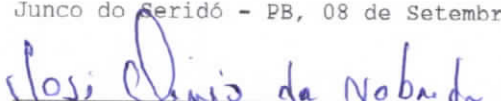
13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.


 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 14:53:37 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 103899/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00014/2023

Data de Publicação: 14/09/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/09/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 39.575,00

Valor: R\$ 25.500,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Informação Complementar: Pregão Presencial SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro do processo apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento na Saúde.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 138.300,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ CALOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.977.481/0001-71

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.993.804/0001-50

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 144.100,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 51.676.230 Andreia Alice Silva Farias

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.676.230/0001-06

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 27.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA CÍCERA DA NÓBREGA

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.236.903/0001-53

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - T refer pp 00014 23	Sim	69bffee2bda37aa464fafbca2371ea3b
Ata das sessões	Sim	4d0e956389eb4989b6885be747b35cb7
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	a9988cf0db9e9896ea2c316b20c913b3
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	1c3b04aae57c3ba5ea6289a6fc710692
Documentos de habilitação	Sim	a76d4eb42c0dc0cf02a2ce0d14f11c06
Edital da Licitação	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	f2e2b6afca7b2272fa7eb82dc812f495
Justificativa da contratação	Sim	c4ef573bfa8cf979a6c0004b86c5bbbb
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	cf2172fd9a9e4a7b6aa2e3341bb2df79
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	c2e5d10b280371b22bef2351919908d4
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	af38dbb46a662128541a95b1986845ae
Previsão Orçamentária	Sim	f2d7032c493607fae7bdb51ec5d1be72
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSÉ CALOS DE SOUZA PEREIRA 04648613490	Sim	ab0442324a7df303d06e2797fa89b493
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO	Sim	a05f53f340015094340efa416eac9132
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 51.676.230 Andreia Alice Silva Farias	Sim	571c69eb1b5bdc277ed761cff724333e
Proposta 4 - Proposta e Anexos - MARIA CÍCERA DA NÓBREGA	Sim	b9f441260064f2ab646cc8a2ee244175
Proposta vencedora	Sim	3a6568160b8f8be12f255426b7f68572
Publicidade do certame	Sim	ae062fe91aeaacbdb093f1b1d56de0c2

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230908PP00014

CONTRATO N°: 00109/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70 - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ n° 41.236.903/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	10,00	10.000,00
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	700	10,00	7.000,00
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	KG	1000	10,00	10.000,00
Total:					27.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Maria Cicera da Nobrega

Jônatas José de Oliveira

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Maria Cicera da Nobrega
MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAIBA

Data: Terça-Feira, 26 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página

1

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00. Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00, MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00. Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão nente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB, localizada na Rua Januário Balduino - 5, Estado da Paraíba, localizada na Rua Januário Balduino - 5, Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº

de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 zembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto 00; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e lação pertinente, consideradas as alterações posteriores etaridas normas; e, ainda, conforme a classificação da sta apresentada no pregão presencial nº 00014/2023 que iva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO IPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes s:

s e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de s: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 4.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ J nº 13.069.201/0001-97.

DOR: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415
41.236.903/0001-53

M	ESPECIFICAÇÃO	VARCA	D.	NT.	NIT.	TOTAL
	DE LEITE, MÍNIMO DE 700CHES	3		1000	10,00	10.000,00
	DE MILHO, MÍNIMO DE 700CHES	3		700	10,00	7.000,00
	FOFO, MÍNIMO DE 700CHES	3		1000	10,00	10.000,00
						TOTAL 27.000,00

DOR: MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440
34.993.804/0001-50

M	ESPECIFICAÇÃO	CA	D.	NT.	NIT.	TOTAL
	ANCÊS, COM 50 GRAMAS.	A	3	1600	10,00	16.000,00
	CE, COM 50 GRAMAS.	A	3	800	10,00	8.000,00
						TOTAL 24.000,00

RESOLUÇÃO PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Constituída Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, considerados da data de publicação de seu extrato e sua oficial.



Presença de preços registrados não obriga a Prefeitura de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, vando-se a realização de licitação específica para a pretendida, assegurada preferência ao fornecedor trado em igualdade de condições, sem que caiba direito a

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

Data: Terça-Feira, 26 de setembro de 2023. (Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página 2



so ou indenização.

SULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A efetivação da contratação do objeto registrado decorrente da Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, será observada as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente Edital de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: a) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o gerenciador responsável pela administração e controle da Ata, representada pela sua estrutura organizacional e/ou representante participante do presente programa; b) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - CNPJ nº 09.201/0001-97.

o registro, fará através de solicitação ao gerenciador do programa de preços, mediante processo regular.

SULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, antes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o gerenciador registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações de assistência e garantia; b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações de assistência e garantia.

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, após a contratação, serão firmadas com o gerenciador registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações de assistência e garantia; b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações de assistência e garantia.

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, após a contratação, serão firmadas com o gerenciador registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações de assistência e garantia; b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações de assistência e garantia.

idades cabíveis.

o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente Edital de Registro de Preços.

o contrato ou instrumento equivalente venha a ser assinado pelo licitante titular, poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

o item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

SULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

o contratado dentro do prazo de validade da respectiva ata de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o atraso da execução de seu objeto, não mantiver a ata, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficando o licitante e contratado com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Registro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções legais.

As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do Sistema de Registro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções legais.

As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do Sistema de Registro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções legais.

As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do Sistema de Registro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções legais.



E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 26 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página

3

de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será ativamente descontado da primeira parcela do pagamento a Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado juntamente.

a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, zai-se a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na nsa oficial, excluídas as penalidades de advertência e de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da ão, informando ainda que o fato será registrado e publicado dastro correspondente.

SÚLA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido ne:

RIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.
41.236.903/0001-53.
s): 3 - 4 - 5.
: R\$ 27.000,00.
IA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.
34.993.804/0001-50.
s): 1 - 2.
: R\$ 24.000,00.
i.: R\$ 51.000,00.

SÚLA SEXTA - DO FORO:

dirimir as questões decorrentes da utilização da presente fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.
o do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
EXTRATO DE CONTRATOS

D: Aquisição de produtos de panificação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - TARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE STRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS

ADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do o financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do s: CT Nº 00109/2023 - 25.09.23 - MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 00; CT Nº 00110/2023 - 25.09.23 - MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 33440 - R\$ 24.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, CREAS, CRAS, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, através do Contrato nº 10033/2022-CPL e Chamada Pública nº 10003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10003/2022, Cláusula Sétima do Contrato nº 10033/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 03 de outubro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e CLINMÉDICA Santa Luzia Ltda. ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.



E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06601/2023 - 13.09.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A1786B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, conforme Contrato de Repasse nº 1078250-89/2021 e 1082895-23/2022, Convênio 914413 e 927874, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB E O MINISTÉRIO DO TURISMO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04701/2022 – A. B. CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ nº 29.102.608/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 06/09/2023 a 06/09/2024. ASSINATURA: 06.09.23 -

Cabaceiras – PB, 06 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3DA117F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um ANALISADOR BIOQUÍMICO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 20.70 Fundo Municipal de Saúde 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00126/2023 - 25.09.23 - BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.500,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:87AF6955

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 03/2023, Tomada de Preços nº 008/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objetivo: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 20/05/2023.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:DDAB75C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, CREAS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, através do Contrato n.º 10033/2022-CPL e Chamada Pública n.º 10003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10003/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10033/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 03 de outubro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e CLINMÉDICA Santa Luzia Ltda. ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:EDDB83CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIANEVILTONIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D79BBEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00109/2023 - 25.09.23 - MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; CT Nº 00110/2023 - 25.09.23 - MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:C316EAAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 165/2023 - NOMEAÇÃO DE CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO

PORTARIA N.º 165/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO, portador do CPF 101.515.994-08, do RG nº 3764741 SSDS/PB e PASEP nº 190.61714.13-6, para exercer o cargo de **Psicólogo Escolar - Superior - Secretaria de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:992761C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2023 - NOMEAÇÃO DE PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE

PORTARIA N.º 166/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE, portador do CPF 052.246.504-88, do RG nº 2665413 SSDS/PB e PASEP nº 190.23214.98-9, para exercer o cargo de **Assistente Social Educacional - Superior - Secretaria de Educação**, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:C3962252

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:AD036749

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:CACE6D8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 167/2023 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA

PORTARIA N.º 167/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00014/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

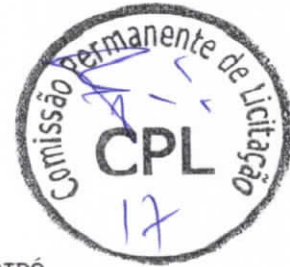
Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

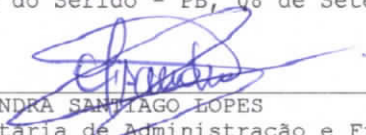
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.236.903/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AKI LANCHES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERONCIO BATISTA DE SOUZA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALESKANOBREGA.CONTADORA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9658-6598		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

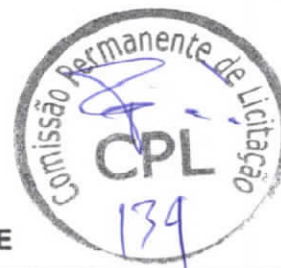
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **20:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.393.297-2	SITUAÇÃO ATIVO	16/03/2021 Processo 0411232021-3 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA		
NOME FANTASIA AKI LANCHES		
CNPJ/CPF 41.236.903/0001-53	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580274416-9	
LOGRADOURO R GERONCIO BATISTA DE SOUZA	NÚMERO 70	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	CEP 58640-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
PRINCIPAL 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
SECUNDÁRIO 5620-1/04	DENOMINAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5612-1/00	SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO
1091-1/02	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	CÓD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 16/03/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA CICERA DA NOBREGA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 18/03/2024
CONTROLE 202309182101308766	DATA DE EMISSÃO 18/09/2023 21:01:30

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.

Handwritten signature in blue ink.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA CICERA DA NOBREGA

CPF

676.584.904-15

CNPJ

41.236.903/0001-53

Data de Abertura

16/03/2021

Nome Empresarial

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Nome Fantasia

AKI LANCHES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/03/2021



Endereço Comercial

CEP

58640-000

Logradouro

RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA 70

Número

70

Bairro

CENTRO

Município

JUNCO DO SERIDO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Confeiteiro(a) independente

Marmiteiro(a) independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Doceiro(a) independente

Vendedor(a) ambulante de produtos

Atividades Secundárias (CNAE)

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

alimentícios, independente
Fornecedor(a) de alimentos preparados para
empresas, independente
Salgadeiro(a) independente

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados
preponderantemente para empresas
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados
preponderantemente para consumo domiciliar



A large, stylized handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials "A" in blue ink and "Y" in red ink.

A small handwritten signature in blue ink.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'A' or '1'.

Handwritten mark in red ink, resembling a stylized 'Y' or '1'.

Handwritten signature in blue ink.

Data da consulta: 18/09/2023 21:08:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 41.236.903/0001-53

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/03/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 16/03/2021**



+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Large handwritten mark in red ink.

Handwritten initials in blue ink.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL –
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a Empresa Individual **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA**, inscrito no CNPJ nº **41.236.903/0001-53**, estabelecida na Rua Geroncio Batista de Souza, 70, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, está enquadrada na categoria de microempreendedor individual (MEI), conforme o art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pertencendo seu porte à categoria de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pelo art. 1.179 do Código Civil, adequando-se às exigências para dispensa de escrituração contábil e apresentação de balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Valeska Mendes da Nobrega

Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora
 CRC/PB 013468/O-4

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ nº **41.236.903/0001-53**, com sede na Rua Geroncio Batista de Souza, 70, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, nesse ato representado pela senhora **MARIA CICERA DA NOBREGA**, carteira de identidade nº **815628**, CPF: **676.584.904-15**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00014/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Valeska Mendes da Nobrega

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora
 CRC/PB 013468/O-4

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ: 41.236.903/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:25:58 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **DFCF.A2CA.C68B.056A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em vermelho

Assinatura manuscrita em azul



CERTIDÃO



CÓDIGO: 56E0.BB2E.AA9F.05E3

Emitida no dia 18/09/2023 às 20:27:42

Nome Empresarial:

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Endereço:

GERONCIO BATISTA DE SOUZA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.393.297-2

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

70

CNPJ/CPF:

41.236.903/0001-53

Complemento:

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão

19/09/2023 09:05:08

Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001642023

19/09/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.516.347.014



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 41.236.903/0001-53	Inscrição Municipal 296	Nome do Contribuinte AKI LANCHES		
Razão Social MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415				
Endereço BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA			Número 101	Complemento
Bairro FRANCISCO CABRAL	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 30/12/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.236.903/0001-53
Razão Social: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415
Endereço: RUA BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA 101 ***** / FRANCISCO CABRAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508461395884810

Informação obtida em 18/09/2023 20:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 41.236.903/0001-53
 Certidão nº: 49635834/2023
 Expedição: 18/09/2023, às 20:56:18
 Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.236.903/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Cicera da Nobrega
 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ.: 41.236.903/0001-53
RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ: 41.236.903/0001-53

FOLHA 02/02



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA DE CNPJ DE Nº 41.236.903/0001-53, LOCALIZADA NA RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante devidamente constituído de **MARIA CICERA DA NOBREGA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 676.584.904-15, DOMICILIANDO NA RUA BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA, 101, FRANCISCO CABRAL, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Cicera da Nobrega
 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
 CNPJ.: 41.236.903/0001-53
 Representante legal do proponente.

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ.: 41.236.903/0001-53
RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 70, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
TELEFONE: (83) 99858-6598 – EMAIL: mariacicera.akilanches@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ: 41.236.903/0001-53

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 25 de Setembro de 2023

Maria Cicera da Nobrega

41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA
CNPJ.: 41.236.903/0001-53

Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.236.903/0001-53

Razão Social: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Nome Fantasia: AKI LANCHES

Certidão emitida às 20:54 de 18/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nAT6/N30**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.236.903/0001-53

Razão Social: 41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA

Nome Fantasia: AKI LANCHES



Certidão emitida às 20:54 de 18/09/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JLu7.WqkO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail pmjunco@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **41.236.903 MARIA CICERA DA NOBREGA SILVA**, CNPJ.: **41.236.903/0001-53**, forneceu produtos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de produtos de panificação*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de produtos de panificação apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


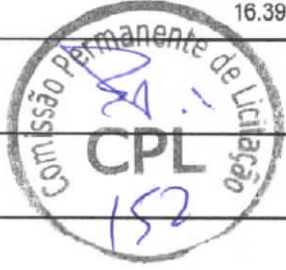
Junco do Seridó, 25 de setembro de 2023.

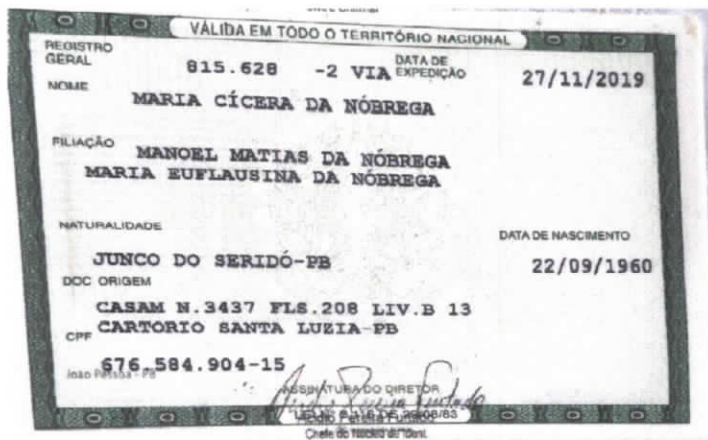
ELISANDRA SANTIAGO LOPES
 - Secretário de Administração e Finanças -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

		Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0012834	SITUAÇÃO Regular
		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 605E9C76			
DATA DE EMISSÃO 28/08/2023 23:05:08		COMPETÊNCIA Agosto/2023	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível			RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempreendedor Individual (MEI)		LOCAL PRESTAÇÃO JUNCO DO SERIDÓ / PARAÍBA		INSC. MUNICIPAL 296	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 41.236.903/0001-53	RAZÃO SOCIAL / NOME MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415			
	ENDEREÇO RUA BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA, 101 - FRANCISCO CABRAL - CEP: 58640000	INSC. ESTADUAL 16.393.297-2			
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA	DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:			
					
TOMADOR	CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57	RAZÃO SOCIAL / NOME MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ			
	ENDEREÇO AV BALDUINO GUEDES, 218 - CENTRO - CEP: 58640000				
	MUNICÍPIO / ESTADO JUNCO DO SERIDÓ/PB	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL		
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda					
DESCRIÇÃO					
FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS FUNCIONARIOS DA SEDE DA PREFEITURA, ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE E INFRAESTRUTURA, DURANTE O MÊS DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.					
OBSERVAÇÃO					
NF EMITIDA CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 000032/2022 e ORDEM DE SERVIÇO Nº 3745.					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 928,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CALCULO (R\$) 928,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 928,00	



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

[Handwritten mark in red ink]

[Handwritten mark in blue ink]



DANFSE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Bv. 230, Km 38 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 56071-400
 CNPJ 08.288.552/0001-40 - Insc. Est. 18.018.823-0

Classificação: MDC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 200 Lim. máx.: 231

MARIA CICERA DA NOBREGA

RUA GERONIMO BATISTA DE SOUZA, 70 - CENTRO JUNCO DO SERIDO / PB CEP: 5694000 (AO: 95) ROTEIRO 7-96-710-3650

CÓDIGO DO CLIENTE: 5/246869-2
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 00008791002

CPF/CNPJ (RAN): 576.584.904-12

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Set / 2023	20/09/2023	R\$ 312,31

QR CODE

NOTA FISCAL Nº 019962082 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/09/23
 Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.evrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso: 523.0309.0951.8300.9140.6500.1019.9620.8220.5179.9950

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargos de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 7 / 2023) R\$ 121,24
 (Y) Obtenha mais informações? Não podemos ajudar - Ligue: (91) 3222-4557 / 8858-4550 - Atendimento Ativo nos finais de semana

Reg. tarifário médio: 1,48% (EPB) a partir de 26/08/23, conforme REH nº 3.250/23

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
	11/08/23	13/09/23	33	11/10/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cotina (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	290	0,760990	299,07	9,16	299,07	10	59,80	0,600680
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB. LIM. PÚBLICA				19,24	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:				312,31	9,16	299,07	59,80
---------------	--	--	--	--------	------	--------	-------

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
Set23	30
Ago23	29
Jul23	28
Jun23	29
Mai23	31
Abr23	30
Mar23	31
Fev23	29
Jan23	31
Dez22	31
Nov22	30
Out22	31
Set22	30

Tributa	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	246,23	0,0671	1,67
COFINS	246,23	3,0729	7,63
ICMS	299,07	10,0000	59,83

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

PORTARIA N° PP 00014/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 14:56:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 103904/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001092023

Data da Publicação: 26/09/2023

Data da Assinatura: 25/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 13.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Informações Complementares: Pregão Presencial SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro do processo apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento na Saúde.

Contratado (Nome): MARIA CÍCERA DA NÓBREGA

Contratado (CNPJ): 41.236.903/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d1fc40aa059d17affac7adc24166749
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	a76d4eb42c0dc0cf02a2ce0d14f11c06
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f2d7032c493607fae7bdb51ec5d1be72
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8ccde1cd7a97e56b86ff8a2265188249
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3
Designação do gestor do contrato	Sim	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103899/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 14:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103904/23 ao Documento 103899/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103899/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	91 - 93	8ccde1cd7a97e56b86ff8a2265188249
Comprovante de publicidade	94 - 98	6d1fc40aa059d17affac7adc24166749
Designação do gestor do contrato	99	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	100	f2d7032c493607fae7bdb51ec5d1be72
Comproverantes de regularidade da contratada	101 - 122	a76d4eb42c0dc0cf02a2ce0d14f11c06
Designação do fiscal administrativo do contrato	123	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3
RECIBO PROTOCOLO	124	dd87c6d783c7ba29bdbdb1c208361657

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230908PP00014

CONTRATO N°: 00110/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R ELZA MARQUES DE LUCENA, 188 - SANTO ANTONIO - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ n° 34.993.804/0001-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	KG	1600	10,00	16.000,00
2	PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS.	KG	800	10,00	8.000,00
Total:					24.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Ermano Angelo F. da Silva

Sônia Lúcia de Oliveira

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Maria Vitória da Silva Nascimento Santos
MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
04816033440



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAIBA

Data: Terça-Feira, 26 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página

1

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00. Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00, MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00. Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão nente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB, Estado da Paraíba, localizada na Rua Januário Balduino - 5, Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº

0, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 zembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto 00; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e lação pertinente, consideradas as alterações posteriores etaridas normas; e, ainda, conforme a classificação da sta apresentada no pregão presencial nº 00014/2023 que iva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO IPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes s:

s e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de s: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 4.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ J nº 13.069.201/0001-97.

DOR: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415
41.236.903/0001-53

M	ESPECIFICAÇÃO	VARCA	D.	NT.	NIT.	TOTAL
	DE LEITE, MÍNIMO DE 700CHES		3	1000	10,00	10.000,00
	DE MILHO, MÍNIMO DE 700CHES		3	700	10,00	7.000,00
	FOFO, MÍNIMO DE 700CHES		3	1000	10,00	10.000,00
						TOTAL27.000,00

DOR: MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440
34.993.804/0001-50

M	ESPECIFICAÇÃO	CA	D.	NT.	NIT.	TOTAL
	ANCÊS, COM 50 GRAMAS.	A	3	1600	10,00	16.000,00
	CE, COM 50 GRAMAS.	A	3	800	10,00	8.000,00
						TOTAL24.000,00

RESOLUÇÃO PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, considerados da data de publicação de seu extrato e sua oficial.

Aquisição de preços registrados não obriga a Prefeitura de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, vando-se a realização de licitação específica para a pretendida, assegurada preferência ao fornecedor trado em igualdade de condições, sem que caiba direito a



E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

Data: Terça-Feira, 26 de setembro de 2023.

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página

2

so ou indenização.

SULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A efetivação da contratação do objeto registrado decorrente da Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, será observada as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente Edital de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: a) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o gerenciador responsável pela administração e controle da Ata, representada pela sua estrutura organizacional e/ou representante participante do presente programa; b) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - CNPJ nº 09.201/0001-97.

o registro, fará através de solicitação ao gerenciador do objeto de registro de preços, mediante processo regular.

SULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

Obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, antes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o gerenciador registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações de assistência e garantia; b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações de assistência e garantia.

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, após a retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O Pedido de Compra será executado exclusivamente pelo gerenciador registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações de assistência e garantia; b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações de assistência e garantia.

idades cabíveis.

o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente Edital de Registro de Preços.

o contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante, poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

o item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

SULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

o convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o atraso da execução de seu objeto, não mantiver a documentação exigida para a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantir o direito à ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações de assistência e garantia; b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações de assistência e garantia.

As sanções administrativas previstas no respectivo Edital e das demais sanções legais.

As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do Edital de Registro de Preços que, convocados, não honrarem o contrato ou instrumento assinado sem justificativa ou com justificativa insuficiente para a Administração.

As sanções administrativas previstas no respectivo Edital e das demais sanções legais, sujeitará o contratado a cumprir as obrigações assumidas e a seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero e cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por atraso no início ou na execução do objeto; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inadimplência; d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; f - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; g - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; h - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; i - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; j - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; k - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; l - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; m - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; n - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; o - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; p - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; q - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; r - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; s - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; t - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; u - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; v - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; w - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; x - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; y - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato; z - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total ou parcial do contrato.



E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 26 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Página

3

de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será ativamente descontado da primeira parcela do pagamento a Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado juntamente.

a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, zai-se a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na sua oficial, excluídas as penalidades de advertência e de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da ação, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

SÚMULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido lote:

RIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.

41.236.903/0001-53.

s): 3 - 4 - 5.

: R\$ 27.000,00.

IA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.

34.993.804/0001-50.

s): 1 - 2.

: R\$ 24.000,00.

i.: R\$ 51.000,00.

SÚMULA SEXTA - DO FORO:

dirimir as questões decorrentes da utilização da presente fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

o do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATOS

D: Aquisição de produtos de panificação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - TARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE STRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS

ADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do o financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do s: CT Nº 00109/2023 - 25.09.23 - MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 00; CT Nº 00110/2023 - 25.09.23 - MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 33440 - R\$ 24.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, CREAS, CRAS, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, através do Contrato nº 10033/2022-CPL e Chamada Pública nº 10003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10003/2022, Cláusula Sétima do Contrato nº 10033/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 03 de outubro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e CLINMÉDICA Santa Luzia Ltda. ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.



E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06601/2023 - 13.09.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A1786B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, conforme Contrato de Repasse nº 1078250-89/2021 e 1082895-23/2022, Convênio 914413 e 927874, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB E O MINISTÉRIO DO TURISMO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04701/2022 – A. B. CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ nº 29.102.608/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 06/09/2023 a 06/09/2024. ASSINATURA: 06.09.23 -

Cabaceiras – PB, 06 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3DA117F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um ANALISADOR BIOQUÍMICO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 20.70 Fundo Municipal de Saúde 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00126/2023 - 25.09.23 - BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.500,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:87AF6955

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 03/2023, Tomada de Preços nº 008/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objetivo: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 20/05/2023.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:DDAB75C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, CREAS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, através do Contrato n.º 10033/2022-CPL e Chamada Pública n.º 10003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10003/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10033/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 03 de outubro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e CLINMÉDICA Santa Luzia Ltda. ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:EDDB83CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIANEVILTONIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D79BBEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00109/2023 - 25.09.23 - MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; CT Nº 00110/2023 - 25.09.23 - MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: C316EAAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 165/2023 - NOMEAÇÃO DE CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO

PORTARIA N.º 165/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO, portador do CPF 101.515.994-08, do RG nº 3764741 SSDS/PB e PASEP nº 190.61714.13-6, para exercer o cargo de **Psicólogo Escolar - Superior - Secretaria de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: 992761C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2023 - NOMEAÇÃO DE PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE

PORTARIA N.º 166/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE, portador do CPF 052.246.504-88, do RG nº 2665413 SSDS/PB e PASEP nº 190.23214.98-9, para exercer o cargo de **Assistente Social Educacional - Superior - Secretaria de Educação**, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: C3962252

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: AD036749

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: CACE6D8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 167/2023 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA

PORTARIA N.º 167/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00014/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

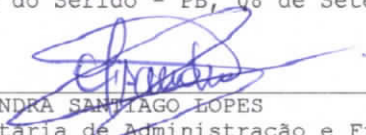
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.


DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 08 de Setembro de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria de Administração e Finanças

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.993.804/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
NOME EMPRESARIAL 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA DUPLA HONRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SILVIO MALAQUIAS DE MEDEIROS	NÚMERO 199	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NASCIMENTOMARIAVITORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9971-1627
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **13:29:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinatura manuscrita em azul

Assinatura manuscrita em vermelho

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 048.160.334-40

CNPJ **Data de Abertura**
34.993.804/0001-50 25/09/2019

Nome Empresarial
34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

Nome Fantasia
PADARIA DUPLA HONRA

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 25/09/2019



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58640-000	RUA SILVIO MALAQUIAS DE MEDEIROS	199	TERREO
Bairro	Município	UF	
SANTO ANTONIO	JUNCO DO SERIDO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/09/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

Salgadeiro(a) independente

Sorveteiro(a) independente

Fabricante de massas alimentícias,
independente

Padeiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 25/09/23

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 23/09/23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data da consulta: 25/09/2023 08:22:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.993.804/0001-50

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2019

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 25/09/2019

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CONFERE COM O ORIGINAL EM 25/09/23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.350.087-8	SITUAÇÃO ATIVO	25/09/2019 Processo 1487002019-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS		
NOME FANTASIA PADARIA DUPLA HONRA		
CNPJ/CPF 34.993.804/0001-50	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580200804-7	
LOGRADOURO R SILVIO MALAQUIAS DE MEDEIROS		NÚMERO 199
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO SANTO ANTONIO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	CEP 58640-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
PRINCIPAL 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
SECUNDÁRIO 5620-1/04	DENOMINAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
1093-7/01	FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
1094-5/00	FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS
1091-1/01	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 25/09/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 22/03/2024
CONTROLE 202309221352508087	DATA DE EMISSÃO 22/09/2023 13:52:50

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

511-4
20-2-A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSIGNAÇÃO DIRETOR DE TIPO
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Maria Vitória da Silva Nascimento Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.570.625 -2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2013

NOME MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

FILIAÇÃO GORGE DO NASCIMENTO JULIA MENDES DA SILVA

NACIONALIDADE JUNCO DO SERDÓ-PB

DATA DE NASCIMENTO 13/03/1979

DOC ORIGINAL CASAM N. 3529 FIS. 254 LIV. B-13

CARIÓTIPO SANTA LUZIA-PB

CPF 048.160.334-40

ASSIGNAÇÃO DIRETOR DE TIPO
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

CONFERE COM O ORIGINAL EM 23/09/23

CÓDIGO DE CONTROLE 2695.38AA.AD1E.7E65

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:12:25 do dia 02/09/2013 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 048.160.334-40

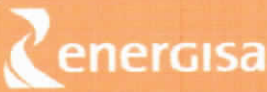
Nome MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

Nascimento 13/03/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

M. Vitoria

M



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ROTEIRO: 003 - 0086 - 205 - 3670
MATRÍCULA: 2657392-2023-7-8
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 18/07/2023
Cadastro sua Fatura em Débito Automático
Utilize o Código: 0002657392-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 350 Lim. Max.: 399

MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO
SANTOS

RUA SILVIO MALAQUIAS DE MEDEIROS, 199 - 58640000 - 58640000

SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDO (AG: 85)

CNPJ/CPF/RANI: 04X.XXX.XX4-40
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2657392-3
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W7043006956

Table with columns: Datas de Leitura, Leitura Anterior, Leitura Atual, N° Dias, Próxima Leitura. Values: 10/06/2023, 07/07/2023, 27, 07/08/2023



NOTA FISCAL N°: 001.425.238 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/mf3e/consulta
chave de acesso:
2523 0709 8951 8300 0140 6600 2001 4252 3810 2095 0590
Protocolo de Autorização:
3252300012882228 - 10/07/2023 17:58:48

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Julho / 2023 26/08/2023 R\$ 308,80

-Prezado cliente, A sua unidade consumidora está classificada como GD II (GD III) para fins de faturamento e benefícios tarifários, conforme Lei 14.300 de 6 de Janeiro de 2022 e resolução da ANEEL 1.059 de 07 de fevereiro de 2023. Por esse motivo, a partir de 4 de julho de 2023, serão aplicados os novos custos definidos pela Ancel e associados ao uso da rede de distribuição no faturamento da sua unidade. Os valores que deveriam ter sido cobrados entre o mês de abril a junho de 2023 passarão a ser faturados, de forma parcelada a partir de agosto de 2023. O débito será parcelado em até seis vezes, de acordo com o Art. 323 da REN/1000 - ANEEL. "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8568-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Table with columns: Itens da Fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), COFINS (R\$), PIS/ICMS (R\$), Base Calc., % Aliq., ICMS (R\$), Tarifa Unit (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

Table with columns: CONSUMO FATURADO, N° DIAS FAT, JUL/23, JUN/23, MAI/23, ABR/23, MAR/23, FEV/23, JAN/23, DEZ/22, NOV/22, OUT/22, SET/22, AGO/22, JUL/22

CONFERE COM O ORIGINAL EM 25/09/23

TOTAL: 288,88 8,93 496,38 89,38

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leteira Anterior, Leteira Atual, Const Medidor, Consumo kWh

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

Form with fields: BANCO DO BRASIL S A, 001-9, CONTA PAGA - Data de Pagamento: 01/09/2023, LOCAL DE PAGAMENTO, BENEFICIÁRIO, ENDEREÇO, DATA DO DOCUMENTO, Nº DOCUMENTO, ESPÉCIE DOC, ACRTE, DATA DO PROCESSAMENTO, INSTRUÇÕES, PAGADOR, CPF/CNPJ, Cód. de Baixa

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/ptx
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

C 174745 - Abr/11/2021

Handwritten signature

Handwritten signature



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Proponente: 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CNPJ Nº: 34.993.804/0001-50

DECLARAÇÃO

A empresa 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS, CNPJ Nº: 34.993.804/0001-50 e Inscrição Estadual nº: 16.350.087-8, com sede na Rua Silvio Malaquias de Medeiros Nº 199, Térreo, Santo Antônio, Junco do Seridó-PB, CEP: 58640-000, DECLARA, para quaisquer efeitos, que é dispensada da manutenção de contabilidade formal, bem como da elaboração e registro de Balanço Patrimonial, com base no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos artigos 970 e 1.179 do referido código, “o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000,00”, considerando ainda que, A Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), criou a figura do Microempreendedor Individual - MEI. Segundo esse normativo, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil Brasileiro “que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), atualmente este limite é de 81.000,00 reais, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista” no art. 18-A da LC nº 123/06. Os Microempreendedores individuais estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações.

Junco do Seridó-PB, 25 de setembro de 2023.

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos
 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 048.160.334-40
 Representante legal

Cassiano Marques de Oliveira
 CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA
 Contador - CRC-PB 011579/O-4
 CPF: 087.803.624 - 51

CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA
 CONTADOR: CRC PB 011579-4/O

Mirabete

Handwritten signature in red ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
CNPJ: 34.993.804/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:32 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

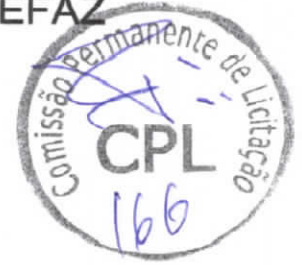
Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **3849.69C7.E209.0937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 1027.9E4C.BDDB.4B32

Emitida no dia 22/09/2023 às 14:06:20

Nome Empresarial:

34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS

Endereço:

SILVIO MALAQUIAS DE MEDEIROS

Número:

199

Complemento:

TERREO

Bairro:

SANTO ANTONIO

Município:

JUNCO DO SERIDO

CEP:

58640-000

Inscr. Estadual:

16.350.087-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

34.993.804/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão
22/09/2023 10:39:01
Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 0001662023	22/09/2023 Data da emissão	Nº de Controle de Autenticação 897.518.347.080
---	--------------------------------------	--



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 34.993.804/0001-50	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte PADARIA DUPLA HONRA		
Razão Social MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS				
Endereço RUA SILVIO MALAQUIAS DE MEDEIROS			Número 199	Complemento
Bairro SANTO ANTÔNIO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 21/12/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.993.804/0001-50
Razão Social: MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440
Endereço: RUA ELZA MARQUES DE LUCENA 188 / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090407112378193441

Informação obtida em 22/09/2023 14:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

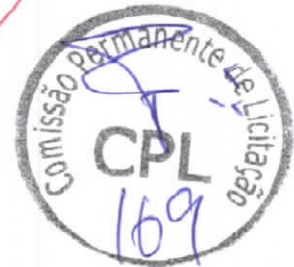
CNPJ: 34.993.804/0001-50

Razão Social: MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440

Nome Fantasia: PANIFICADORA DOIS IRMAOS

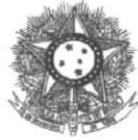
Certidão emitida às 16:04 de 20/09/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **m93s.4s4z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.993.804/0001-50
Certidão n°: 50278114/2023
Expedição: 20/09/2023, às 16:00:09
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.993.804/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Proponente: 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CNPJ Nº: 34.993.804/0001-50

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Junco do Seridó-PB, 25 de setembro de 2023.

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos
 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 048.160.334-40
 Representante legal

A

X

Machuga



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Proponente: 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CNPJ Nº: 34.993.804/0001-50

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Junco do Seridó-PB, 25 de setembro de 2023.

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos
 MÁRIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 048.160.334-40
 Representante legal

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Proponente: 34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CNPJ N°: 34.993.804/0001-50

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó-PB, 25 de setembro de 2023.

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos
MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 048.160.334-40
 Representante legal



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Proponente: **34.993.804 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS**
 CNPJ Nº: **34.993.804/0001-50**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Junco do Seridó-PB, 25 de setembro de 2023.

Maria Vitoria da Silva Nascimento Santos
 MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 048.160.334-40
 Representante legal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail pmjunco@yahoo.com.br**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS**, CNPJ. **34.993.804/0001-50**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimentos de panificação*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os *fornecimentos de panificação* apresentaram qualidade satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
- Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br**CNPJ 09.084.054/0001-57**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00014/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 14:57:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 103906/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001102023

Data da Publicação: 26/09/2023

Data da Assinatura: 25/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Informações Complementares: Pregão Presencial SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro do processo apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento na Saúde.

Contratado (Nome): MARIA VITÓRIA DA SILVA NASCIMENTO

Contratado (CNPJ): 34.993.804/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d1fc40aa059d17affac7adc24166749
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1d2f1528ae7a6090deb09d8c0f69fc92
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f2d7032c493607fae7bdb51ec5d1be72
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c158ff8e734a7f3198476dd0cd1b78f2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3
Designação do gestor do contrato	Sim	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 103899/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2023 às 14:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103906/23 ao Documento 103899/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103899/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	126 - 128	c158ff8e734a7f3198476dd0cd1b78f2
Comprovante de publicidade	129 - 133	6d1fc40aa059d17affac7adc24166749
Designação do gestor do contrato	134	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	135	f2d7032c493607fae7bdb51ec5d1be72
Comprovantes de regularidade da contratada	136 - 154	1d2f1528ae7a6090deb09d8c0f69fc92
Designação do fiscal administrativo do contrato	155	3bf96d564d96c833141bee1e22b272d3
RECIBO PROTOCOLO	156	9cd952e5fd9c94782d5e0018af9583c9

João Pessoa, 09 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**